

Termo de Referência 54/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2023	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	RAFAEL HENRIQUE RAMPANELLI	02/05/2023 14:56 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	158123-615/2022	23223.001171/2023-31

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e manutenção de equipamentos de Combate a Incêndio para o **Campus Avançado do IF SUDESTE- MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Da Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga e Manutenção de Extintores de CO2 de 06 Kg. (Dióxido de Carbono)	3662	Unidade	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
2	Extintor pó químico seco (PQS) 04 Kg ABC. Classes de incêndio ABC, utilizado contra incêndios relacionados a materiais sólidos, líquidos inflamáveis, gases inflamáveis e rede elétrica de alta tensão; fornecido com carga, suporte parede e selo de conformidade do INMETRO, ABNT NBR 15808:2013. Garantia de no mínimo 1 ano (12 meses).	351190	Unidade	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 21cm, altura 17 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Extintor.	396042	Unidade	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00

4	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, Fotoluminescente , circular, 15 cm anti chammas (Símbolos, Cores e Pictogramas conforme NBR 13434) - Placa de proibido fumar - Código P1.	396042	Unidade	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
5	Placa de sinalização de segurança contra incêndio , fotoluminescente, retangular em pvc 2mm, fundo verde, comprimento 24cm, altura 12 cm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434) - Placas de Saida de Emergencia.	396042	Unidade	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 2.451,50

1.2.1 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências dos bombeiros e das normas brasileiras técnicas conforme descrição acima, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.2.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto em lei.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Na manutenção dos extintores deverá estar incluso no valor eventual teste hidrostático do casco e trocas de peças por como mangueira, sifão, anel e lacre entre outros necessários à perfeita execução do serviço.

1.5 A empresa responsável pelo fornecimento deverá, após a execução dos serviços, fornecer memorial descritivo dos extintores atualizado e assinado.

1.6 As placas de sinalização deverão atender a NBR 13434 e também deverão ser instaladas no local com fita dupla face.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.8 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.451,50 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem como justificativa no DFD a qual estão reproduzidas abaixo:

2.2 A compra de equipamentos de combate a incêndio é uma medida fundamental para garantir a segurança do Campus Avançado Bom Sucesso do IF Sudeste MG, bem como de seus alunos, professores e demais funcionários, além de a posse desses equipamentos serem um requisito legal exigido pelos órgãos competentes, como os bombeiros, e sua falta pode colocar em risco a vida das pessoas e o patrimônio do campus.

2.3 Além disso, é importante destacar que o Campus Avançado Bom Sucesso do IF Sudeste MG abriga atividades que envolvem substâncias inflamáveis e equipamentos elétricos, o que aumenta o risco de incêndios. Sendo assim, a aquisição de equipamentos de combate a incêndio é essencial para garantir uma resposta pronta em caso de emergência e minimizar os danos causados pelo fogo.

2.4 Outro fator relevante é a responsabilidade do IF Sudeste MG em zelar pela segurança dos alunos e funcionários, além de cumprir as normas de segurança contra incêndios solicitadas pelas autoridades competentes. Portanto, a justificativa para a

compra de equipamentos de combate a incêndio pelo Campus Avançado Bom Sucesso, além de garantir a segurança das pessoas e do patrimônio, tem como missão cumprir as normas e exigências legais relacionadas à segurança contra incêndio

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O fornecimento dos equipamentos e a manutenção deverá ocorrer o mais breve possível a oferta de itens conforme proposta descrita neste termo item 1.2, em data e local estabelecidos.

3.2 No fornecimento e na manutenção, a CONTRATADA deverá obedecer às normas rigorosas do INMETRO, NBR, e ABNT, sem prejuízo de outras exigências regidas pelas normas que regulam esta atividade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 7 (três) dias, contados do envio da nota de empenho para o fornecedor contratado e deverá ocorrer de forma total para regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros - MG, a entrega deverá ocorrer no seguinte endereço Rua da Independência, nº30, Bairro Aparecida, Bom Sucesso – MG, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelo Campus Avançado Bom Sucesso - MG.

5.2 O prazo de validade dos extintores e da manutenção deverá ser de 12 (doze) meses e das placas de 6 (seis) meses confirmadas em memorial descritivo a ser fornecido pela CONTRATADA.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e memorial descritivo dos extintores, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do item, fabricante, e prazo de validade;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.3 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.3.1 Atender prontamente às solicitações do Campus Avançado Bom Sucesso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, no fornecimento dos equipamentos de combate a incêndio deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3.2 Entregar os equipamentos, acompanhado de nota fiscal, discriminando o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas e memorial descritivo;

7.3.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

7.3.4 Substituir quaisquer equipamentos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

7.3.5 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

7.3.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

7.3.8 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a peças e ao transporte para a entrega dos equipamentos aos técnicos da unidade escolar.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondente aos Equipamentos de Combate a Incêndio a o Campus Avançado Bom Sucesso.

11.2 Os Equipamentos deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

11.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

11.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

11.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/100) \quad I = 0,00016438$

$I = (TX)$

$I = \frac{TX}{365} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 Será utilizado o recurso proveniente de dotação orçamentária conforme dados apresentados abaixo:

ITEM 1

Valor: R\$ 760,00

Ação: 20RL

Tipo de Ação: Atividade

Fonte: 1000000000

PTRES: 170742 (FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES)

Plano Interno: L20RLP0100N (GESTÃO ADMINISTRATIVA)

Natureza da Despesa e Subitem: 339030-04 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

ITEM 2

Valor: R\$ 956,00

Ação: 20RL

Tipo de Ação: Atividade

Fonte: 1000000000

PTRES: 170742 (FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES)

Plano Interno: L20RLP0100N (GESTÃO ADMINISTRATIVA)

Natureza da Despesa e Subitem: 449052-24 EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO

ITENS (3, 4 e 5)

Valor: R\$ 735,50

Ação: 20RL

Tipo de Ação: Atividade

Fonte: 1000000000

PTRES: 170742 (FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES)

Plano Interno: L20RLP0100N (GESTÃO ADMINISTRATIVA)

Natureza da Despesa e Subitem: 339030-44 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL HENRIQUE RAMPANELLI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/05/2023 às 14:09:35.

MARCOS VINICIUS MORAIS NANGINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/05/2023 às 14:56:35.